



DELIBERAÇÃO Nº 3428/2024

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 17 de abril de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA PEROLA DE MESQUITA LTDA - EPP	PAF : 111123
2	CSB DROGARIAS S/A - FILIAL 69	PAF : 133023
3	DROGARIA DO IPASE LTDA	PAF : 133523
4	DROGARIA CLARA DE ARAUJO LTDA	PAF : 136923
5	DROGARIA IMEDIATA DE HIGIENÓPOLIS LTDA	PAF : 1024
6	VIDA DE HELIOPOLIS DROGARIA LTDA	PAF : 1124
7	DROGARIA UNICA FARMA LTDA	PAF : 5124
8	DROGARIA ALIANÇA DE BOM JESUS LTDA ME	PAF : 5424

RIO DE JANEIRO, 17 ABRIL DE 2024.

**LUZIMAR GUALTER PESSANHA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**